

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.

CNPJ 92.787.118/0001-20

NIRE 433 0000 2063

**PLANO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
PARA FILIAIS ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

MISSÃO

Oferecer atenção em saúde 100% SUS, integral e universal, promovendo ensino, pesquisa e inovação, gestão eficiente e participativa.

VISÃO

Ser uma instituição pública reconhecida pela excelência no cuidado, formação, pesquisa e inovação e pelo compromisso ético e político com o direito à saúde.

VALORES

Compromisso com os usuários, democracia, transparência, participação, diversidade, ciência, inovação, formação, ética, universalidade, integralidade, equidade, sustentabilidade, responsabilidade, solidariedade, valorização do trabalho e do trabalhador.

PORTO ALEGRE, 18 DE OUTUBRO DE 2024





100%
SUS

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

ÍNDICE

CAPÍTULO I	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Seção I	
Do Glossário de Termos e de Expressões	3
CAPÍTULO II	
DAS ATRIBUIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES	4
CAPÍTULO III	
DA REMUNERAÇÃO	5
CAPÍTULO IV	
DOS REQUISITOS DE DESIGNAÇÃO	7
CAPÍTULO V	
DO PROVIMENTO	7
CAPÍTULO VI	
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8
ANEXO I	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA FILIAIS ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	10
ANEXO II	
REQUISITOS DE DESIGNAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA FILIAIS ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	12
ANEXO III	
TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA FILIAIS ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	14
ANEXO IV	
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA FILIAIS ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	15

**100%
SUS**

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

Grupo Hospitalar Conceição

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

PLANO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA FILIAIS ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para Filiais Estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro, do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., empresa pública da União, doravante denominado Grupo Hospitalar Conceição para as finalidades deste Plano, dispõe sobre o ordenamento, provimento e remuneração de cargos em comissão e das gratificações de função, apenas para as filiais da empresa pública localizadas no estado do Rio de Janeiro, conforme o que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Consolidação das Leis do Trabalho, o seu Estatuto Social e a legislação aplicável.

Art. 2º A elaboração e revisão dos Planos de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para Filiais Estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas, mediante solicitação da Diretoria-Executiva ou do Conselho de Administração, devendo ser submetido à aprovação do Conselho de Administração e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, através de Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais.

Seção I Do Glossário de Termos e de Expressões

Art. 3º Para efeitos deste Plano, considera-se:

I - Agente Público – empregado do quadro de pessoal próprio do Grupo Hospitalar Conceição, ou servidor público ou empregado público cedido à sua disposição;

II - Assessor – agente público contratado para cargo de livre provimento ou designado com função gratificada, ocupando cargo em comissão com competências de assessoramento;

III - Cargo em Comissão – cargo ocupado por agente público, ou pessoa contratada diretamente no mercado, de livre designação e exoneração pela Diretoria-Executiva, que exerce atribuições e responsabilidades no exercício de funções de natureza gerencial, nos níveis tático ou estratégico, e de assessoramento à Diretoria-Executiva;

IV - Cedente – o órgão ou entidade de origem e lotação do servidor ou empregado cedido;

V - Cedido – servidor público ou empregado público transferido de seu órgão ou empresa estatal de origem;

VI - Cessão – ato autorizativo pelo qual o agente público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora da unidade, órgão ou entidade de lotação ou da estatal empregadora, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou gratificada e, ainda, para atender a situações previstas em leis específicas;

VII - Cessionário – o órgão ou entidade onde o servidor ou empregado irá exercer suas atividades;

VIII - Empregado – toda pessoa física com contrato de trabalho firmado com o Grupo Hospitalar Conceição, devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

IX - Função Gratificada – função de gestão ou assessoramento, restrita a empregados do quadro efetivo do Grupo Hospitalar Conceição que tenham sido admitidos mediante aprovação em concurso

**100%
SUS**

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

público ou servidores ou empregados concursados de outro órgão ou entidade da administração pública;

X - Gestor – agente público designado com função gratificada ou ocupando cargo em comissão com competências de gestão, desempenhando função de superior hierárquico, direcionando ou dirigindo o trabalho dos empregados subordinados;

XI - Gratificação de Função – retribuição salarial pelo exercício de função gratificada, prevista em tabela própria de valores específicos e diferenciados em decorrência da complexidade das atribuições e do nível de responsabilidade;

XII - Remuneração – soma do salário do cargo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei, normas coletivas aplicáveis, decisões judiciais, dentre outros; e

XIII - Salário – retribuição pecuniária pelo exercício do cargo.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas poderão ser desempenhados para atividades e responsabilidades de natureza de gestão ou de assessoramento.

Art. 5º São Cargos em Comissão, de livre designação e exoneração, no Grupo Hospitalar Conceição, com padrão de remuneração conforme estipulado no Anexo III:

I - de gestão:

- a) Superintendente, padrão de remuneração CCRJ1;
- b) Gerente, padrão de remuneração CCRJ2;
- c) Auditor, padrão de remuneração CCRJ3; e
- d) Chefe de Divisão, padrão de remuneração CCRJ3.

II - de assessoramento:

- a) Assessor de Superintendência, padrão de remuneração CCRJ3.

Parágrafo único. São limitadas em 46 (quarenta e seis) as contratações de livre provimento, sendo os demais cargos em comissão preenchidos por empregados do Grupo Hospitalar Conceição e servidores públicos de carreira, observadas as regras de cessão dispostas no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 43705/2024/MGI.

Art. 6º São Funções Gratificadas no Grupo Hospitalar Conceição, com padrão de remuneração conforme estipulado no Anexo III:

I - de gestão:

- a) Chefe de Setor, padrão de remuneração FGRJ1;
- b) Corregedor, padrão de remuneração FGRJ1;
- c) Ouvidor, padrão de remuneração FGRJ1;
- d) Chefe de Unidade, padrão de remuneração FGRJ2;

II - de assessoramento:

- d) Pregoeiro, padrão de remuneração FGRJ2.

Art. 7º As atribuições e as responsabilidades dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas estão dispostas na Descrição Sumária dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para Filiais Estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro, Anexo I deste Plano, e são diferenciadas em relação às

**100%
SUS**

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA

Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

atividades atribuídas aos cargos efetivos do quadro de pessoal próprio do Grupo Hospitalar Conceição, conforme disposto em Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Art. 8º Além das atribuições descritas na Descrição Sumária dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para Filiais Estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro, os agentes públicos designados para funções gratificadas ou cargos em comissão devem, necessariamente, no exercício de suas atribuições:

- I - realizar serviços externos, quando solicitado;
- II - elaborar pareceres relacionados à sua área de atuação;
- III - cumprir normas, regulamentos e legislações pertinentes à área de atuação;
- IV - participar e auxiliar em atividades de ensino e pesquisa;
- V - realizar atendimento ao público;
- VI - realizar a supervisão das atividades das unidades hierarquicamente vinculadas;
- VII - receber, distribuir, informar e despachar processos, bem assim controlar os prazos dos feitos na respectiva unidade;
- VIII - promover o desenvolvimento dos trabalhadores em exercício na unidade;
- IX - avaliar os resultados das atividades realizadas, com vistas a subsidiar o superior hierárquico na definição de diretrizes;
- X - cumprir e fazer cumprir as decisões das instâncias superiores;
- XI - assessorar os gestores a que esteja vinculado;
- XII - gerir, fiscalizar e acompanhar os contratos administrativos e contratos de serviços, sempre que necessário; e
- XIII - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho;

Art. 9º Todos agentes públicos ocupantes de Cargos em Comissão prestarão serviços em tempo integral no Grupo Hospitalar Conceição.

Parágrafo único. Os agentes públicos designados em Cargos em Comissão não estarão sujeitos ao controle de jornada previsto no artigo 136 do Regulamento de Pessoal, dado o grau de confiança inerente à função, sendo aplicável, no caso, o artigo 62 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO

Art. 10. A remuneração dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas será aquela prevista na Tabela de Gratificação dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para Filiais Estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro, Anexo III deste Plano.

Art. 11. Os empregados do quadro efetivo do Grupo Hospitalar Conceição, admitidos mediante aprovação em concurso público, quando designados para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas, poderão optar por perceber:

- I - o salário básico previsto no Anexo III para o cargo em comissão ou função gratificada designado integralmente e não acumulável com a remuneração de origem; ou



100%
SUS

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

II - a remuneração do cargo de origem, com acréscimo de gratificação para função correspondente ao cargo em comissão ou função gratificada exercida nas filiais do Grupo Hospitalar Conceição estabelecidas no Rio de Janeiro.

§ 1º O empregado do quadro efetivo designado em Cargo em Comissão ou Função Gratificada poderá optar por manter o salário do cargo efetivo acrescido de um complemento de gratificação (rubrica "COMPL.GRATIFICACAO") correspondente à diferença entre a remuneração que lhe será devida e a remuneração percebida habitualmente, ou manter a remuneração do cargo de origem acrescido da gratificação para função correspondente ao cargo em comissão ou função gratificada correspondente.

§ 2º A remuneração percebida habitualmente, para as finalidades do parágrafo anterior, será calculada considerando-se as rubricas recebidas pelo empregado.

§ 3º Para as finalidades do § 1º quando as rubricas previstas no parágrafo anterior forem variáveis, serão calculadas sobre a média dos valores percebidos pelo empregado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à designação.

§ 4º Diferença salarial eventual paga em empregado do quadro efetivo designado em cargo em comissão será abatida da complementação prevista no § 1º.

§ 5º A remuneração a ser percebida por empregado do Grupo Hospitalar Conceição designado em Cargo em Comissão ou Função Gratificada não será cumulativa com eventual cargo em comissão ou função gratificada ou complementação de gratificação já incorporadas à sua remuneração (rubricas "FG/PREC-10 DA/DJ" e "COMPL.GRATIF10 DA/DJ"), observando-se que caso:

I - a soma das rubricas "FG/PREC-10 DA/DJ" e da "COMPL.GRATIF10 DA/DJ" seja igual ou maior que a gratificação da Função Gratificada a desempenhar, esta não será devida; ou

II - a soma das rubricas "FG/PREC-10 DA/DJ" e da "COMPL.GRATIF10 DA/DJ" seja menor que a gratificação da Função Gratificada a desempenhar, será devida apenas a diferença, paga em uma rubrica de "DIFERENÇA DE FG".

Art. 12. Pagar-se-á Adicional para Transferência ao empregado contratado para a Sede ou para as filiais estabelecidas no Rio Grande do Sul que vier a assumir Cargo em Comissão ou Função Gratificada nas filiais estabelecidas no Rio de Janeiro, conforme artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1º O Adicional para Transferência disposto no caput será equivalente a um pagamento suplementar mensal de 30% (trinta por cento) do salário que o empregado percebia em seu contrato anterior à transferência.

§ 2º O Adicional citado será pago somente enquanto o empregado transferido ocupar Cargo em Comissão nas filiais estabelecidas no Rio de Janeiro.

Art. 13. O empregado do quadro efetivo quando dispensado do Cargo em Comissão ou Função Gratificada retornará ao seu cargo de origem e não terá direito à manutenção do pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício da respectiva função.



100%
SUS

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

Art. 14. Os empregados do quadro efetivo do Grupo Hospitalar Conceição admitidos mediante aprovação em concurso público, quando eleitos como membros da Diretoria-Executiva terão seus contratos de trabalho suspensos, passando a perceber a remuneração fixada em Assembleia Geral de Acionistas, como dispõe o Estatuto Social.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS DE DESIGNAÇÃO

Art. 15. A designação nos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas estabelecidos neste Plano deve atender aos requisitos dispostos para cada nível de responsabilidade conforme os Requisitos de Designação dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para Filiais Estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro, Anexo II deste Plano.

§ 1º As pessoas designadas em Cargos em Comissão deverão atender às vedações aplicáveis aos administradores do Grupo do Hospitalar Conceição, previstas no Estatuto Social.

§ 2º A verificação dos requisitos e das vedações será realizada por autodeclaração pelo preenchimento e assinatura de formulário padrão da Gerência de Gestão de Pessoas que, por determinação da Diretoria-Executiva, poderá diligenciar na verificação da veracidade das informações prestadas.

§ 2º A área de atuação, verificada nos requisitos, deverá estar de acordo com a gerência ou com o setor específico no qual será exercido o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, conforme o Organograma do Grupo Hospitalar Conceição, onde o ocupante será lotado.

Art. 16. Todos designados deverão realizar curso de formação a ser proposto pela Gerência de Gestão de Pessoas para conhecimento das normas e ferramentas institucionais para gestão de pessoas e desenvolvimento das competências desejáveis dispostas no Anexo II.

Art. 17. As designações de Auditor, Ouvidor e Corregedor deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho de Administração, observando o disposto no artigo 14.

§ 1º A designação de Auditor, além do disposto no caput, deverá ser submetida à aprovação da Controladoria-Geral da União, observando o disposto no Regimento Interno da Auditoria Interna e na Portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017, da Controladoria-Geral da União.

§ 2º A designação de Ouvidor deverá ser submetida à aprovação da Controladoria-Geral da União, observando o disposto no Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, da Presidência da República.

§ 3º A designação de Corregedor deverá ser submetida à aprovação da Controladoria-Geral da União, observando o disposto na Portaria Normativa nº 27, de 11 de outubro de 2022, da Controladoria-Geral da União.

Art. 18. O gerente titular do Gabinete da Superintendência será denominado Chefe de Gabinete e terá padrão de remuneração CCRJ2:

CAPÍTULO V DO PROVIMENTO



100%
SUS

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

Grupo Hospitalar Conceição

Art. 19. O provimento dos Cargos em Comissão se dá em caráter temporário, por livre designação e exoneração, mediante Portaria publicada pela Diretoria-Executiva, podendo ocupá-los:

I - empregados do quadro efetivo do Grupo Hospitalar Conceição que tenham sido admitidos mediante aprovação em concurso público;

II - cedidos recebidos pelo Grupo Hospitalar Conceição; ou

III - pessoas contratadas diretamente no mercado, sem vínculo com a Administração Pública.

Parágrafo único. As contratações de pessoas diretamente do mercado, por livre provimento, limitar-se-ão em 46 (quarenta e seis), para todo o Grupo Hospitalar Conceição, sendo os demais cargos em comissão preenchidos por empregados públicos e servidores públicos, mencionados nos incisos I e II.

Art. 20. O provimento das Funções Gratificadas se dá em caráter temporário, mediante designação em Portaria publicada pela Diretoria-Executiva, e é restrita a empregados do quadro efetivo do Grupo Hospitalar Conceição que tenham sido admitidos mediante aprovação em concurso público e/ou servidores/empregados concursados em outro ente federado.

Parágrafo único. As designações de agentes públicos cedidos para assumir Funções Gratificadas seguirão as regras dispostas no Regulamento de Pessoal e demais normas aplicáveis.

Art. 21. A quantidade de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas disponíveis para provimento é a disposta no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para Filiais Estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro, Anexo IV deste Plano.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os empregados do quadro efetivo designados para o exercício de Função Gratificada poderão ter alterada sua carga horária para horário de tempo integral de 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

§ 1º Para estes casos pagar-se-á a gratificação correspondente à função exercida pelo empregado e o salário básico proporcional à nova carga horária mensal, calculado sobre o valor hora correspondente ao salário básico do cargo efetivo do empregado designado.

§ 2º Fica vedada a alteração de carga horária prevista no caput para empregados que ocupam cargos com limitações previstas em legislação ou decorrentes de decisão judicial.

Art. 23. O setor de lotação dos designados será atualizado conforme o correspondente ao do exercício do Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

Art. 24. Os empregados do quadro efetivo quando dispensados do Cargo em Comissão ou Função Gratificada nas filiais do Estado do Rio de Janeiro, retornarão aos turnos e setores de lotação anteriores aos de suas designações.

Art. 25. Os empregados designados em Cargo em Comissão ou em Função Gratificada deverão realizar Avaliação de Gestor ou Avaliação de Assessor, de acordo com a natureza da função exercida, conforme dispõe o Regulamento de Pessoal.



100%
SUS

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

Grupo Hospitalar Conceição

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

Art. 26. A tabela de remuneração do Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para Filiais Estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro será reajustada conforme previsão em instrumento coletivo ou manifestação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) em pleito específico.

Art. 27. Não será devida a multa de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ao empregado designado em Cargo em Comissão que tiver rescindido seu contrato de trabalho.

Parágrafo único. Não se aplica a regra do caput aos empregados do quadro efetivo admitidos mediante aprovação em concurso público.

Art. 28. Os casos omissos e situações não previstas neste Plano serão resolvidos pela Diretoria-Executiva.

Art. 29. Integram o presente Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para Filiais Estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro os seguintes anexos:

I - Anexo I - Descrição Sumária dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para Filiais Estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;

II - Anexo II - Requisitos de Designação dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para Filiais Estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;

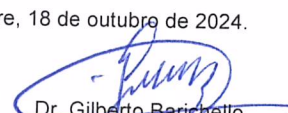
III - Anexo III - Tabela de Remuneração dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para Filiais Estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro; e

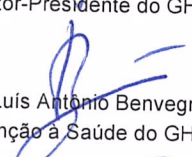
IV - Anexo IV - Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para Filiais Estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro.

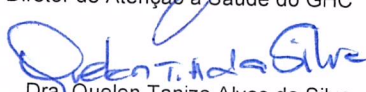
Art. 30. O presente Plano entra em vigor na data de sua publicação pela Diretoria-Executiva, em função da aprovação do Conselho de Administração.

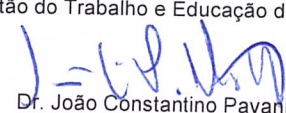
O presente Plano entra em vigor na data de hoje, em decorrência da sua aprovação pela Diretoria-Executiva do Grupo Hospitalar Conceição, Conselho de Administração do Grupo Hospitalar Conceição, e Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2024.


Dr. Gilberto Barichello
Diretor-Presidente do GHC


Dr. Luís Antônio Benvegnú
Diretor de Atenção à Saúde do GHC


Dra. Quelen Tanize Alves da Silva
Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação do GHC


Dr. João Constantino Pavani Motta
Diretor Administrativo e Financeiro do GHC

**100%
SUS**

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

ANEXO I DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA FILIAIS ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1) Cargos em Comissão

	Cargo em Comissão	Natureza	Descrição Sumária
1	Superintendente	Gestão	Exercer a representação do GHC em âmbito estratégico no Estado do Rio de Janeiro. Realizar a gestão de unidades hospitalares em nível estratégico. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração do GHC, da Diretoria-Executiva e demais órgãos colegiados. Atuar em conformidade aos princípios da Administração Pública.
2	Gerente	Gestão	Gerenciar recursos financeiros, recursos humanos e interfaces com outras instituições. Gerenciar equipe e conjunto de setores e serviços subordinados, em consonância aos valores e metas institucionais. Definir, planejar e avaliar políticas, programas e ações estratégicas e prioritários. Definir ações estratégicas para as suas unidades subordinadas. Orientar e acompanhar a atuação e resultados dos gestores subordinados e o seu desempenho nas suas respectivas equipes e serviços. Acompanhar e monitorar a implantação e execução de ações nas suas unidades. Fomentar processos de melhoria, qualificação e inovação na área de atuação, promovendo a eficiência nos resultados. Promover reuniões periódicas com os gestores subordinados para definições dos processos de trabalho e das prioridades para o setor, alinhamentos e acompanhamento. Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, o código de ética e conduta e as normativas institucionais. Responder por processos de impacto organizacional. Responder pelos resultados atingidos nas suas áreas de comando. Garantir a execução de processos estratégicos pactuados. Exigir a realização de registros e a produção de relatórios e de documentação referentes às ações realizadas e projetadas. Responder e fornecer subsídios para a gestão hierárquica superior. Atuar em conformidade aos princípios da Administração Pública.
3	Assessor de Superintendência	Assessoramento	Realizar o assessoramento ao Superintendente no desempenho de suas funções. Executar projetos de melhorias, participando ativamente das etapas de implantação. Elaborar documentos e gerenciar informações para subsidiar as decisões da diretoria. Realizar os processos sob sua responsabilidade, com domínio das técnicas e ferramentas necessárias para o alcance dos resultados projetados. Atender pessoas e prestar informações institucionais aos usuários da instituição (externo e interno) por meios presenciais, telefônicos e eletrônicos. Controlar e responder às correspondências físicas e eletrônicas. Arquivar e organizar documentos físicos e eletrônicos. Organizar atividades como reuniões, participação em eventos e viagens do corpo diretivo da instituição. Atuar em conformidade aos princípios da Administração Pública.
4	Auditor	Gestão	Garantir o cumprimento das atribuições estabelecidas no regulamento de Auditoria Interna. Ratificar a proposta do Plano Anual de Atividades de Auditoria Hospitalar, bem como propor alterações visando aperfeiçoamento das referidas atividades. Orientar os profissionais de Auditoria nos assuntos pertinentes à área de controle interno. Comprovar a legalidade da gestão operacional, orçamentária, financeira, patrimonial e contábil. Atender, tempestivamente, às diligências externas afetas a Auditoria. Atuar em conformidade aos princípios da Administração Pública.

**100%
SUS**

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

1) Cargos em Comissão

	Cargo em Comissão	Natureza	Descrição Sumária
5	Chefe de Divisão	Gestão	Coordenar as atividades da divisão e unidades vinculadas. Assistir as autoridades superiores, em assuntos relacionados a sua área de atuação. Garantir a execução dos processos de trabalho sob responsabilidade da divisão. Atuar em conjunto com a Gerência. Executar as políticas relacionadas à área de atuação da divisão. Atuar em conformidade aos princípios da Administração Pública.

2) Funções Gratificadas

	Função Gratificada	Natureza	Descrição Sumária
6	Chefe de Setor	Gestão	Supervisionar as atividades do setor e unidades vinculadas. Assistir as autoridades superiores, em assuntos relacionados a sua área de atuação. Garantir a execução dos processos de trabalho sob responsabilidade do setor. Atuar em conjunto com a Divisão. Executar as políticas relacionadas à área de atuação do setor. Atuar em conformidade aos princípios da Administração Pública.
7	Corregedor	Gestão	Receber e analisar as denúncias e pedidos de instauração de procedimentos correccionais sobre irregularidades. Promover o juízo de admissibilidade de suposta falta funcional ou irregularidade. Orientar os órgãos, gerências e setores. Promover as medidas e encaminhamentos. Comunicar os atos processuais após encerramento. Propor à Superintendência redação ou revisão de normas de apuração. Editar resoluções administrativas correccionais para orientar a aplicação das normas de apuração de responsabilidade e a adequação do GHC às normas da CGU. Fiscalizar, coordenar, capacitar, orientar comissões. Encaminhar à Superintendência dados e resultados consolidados e sistematizados. Realizar interlocução com órgãos de controle e investigação. Apoiar identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade. Atuar em conformidade aos princípios da Administração Pública.
8	Ouvidor	Gestão	Coordenar o atendimento aos cidadãos em geral, direta ou indiretamente relacionados ao GHC. Prestar informações ao público sobre o GHC, em cumprimento à Legislação pertinente. Receber e encaminhar, quando devidamente apresentadas, as reclamações, sugestões, elogios, solicitações e denúncias que lhe forem dirigidas pelos interessados. Acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, mantendo o interessado informado desse procedimento. Realizar a pesquisa de satisfação de usuário. Atuar em conformidade aos princípios da Administração Pública.
9	Chefe de Unidade	Gestão	Supervisionar as atividades da unidade. Assistir as autoridades superiores, em assuntos relacionados a sua área de atuação. Garantir a execução dos processos de trabalho sob responsabilidade da unidade. Atuar em conjunto com o Setor. Atuar em conformidade aos princípios da Administração Pública.
10	Pregoeiro	Assessoramento	Conduzir, executar e fiscalizar as ações atinentes a todas as fases do processo licitatório. Realizar estudos e emitir pareceres técnicos e comerciais sobre os bens e serviços a serem licitados. Orientar as modalidades recomendadas para cada processo. Elaborar relatórios, planilhas e documentos necessários ao processo de trabalho, fornecendo subsídios técnicos para decisão dos gestores. Atuar em conformidade aos princípios da Administração Pública, aos princípios da Lei de Licitação e Contratos Administrativos e as demais normativas e legislações pertinentes à área.

**100%
SUS**

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

Grupo Hospitalar Conceição

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

ANEXO II REQUISITOS DE DESIGNAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA FILIAIS ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1) Cargos em Comissão

	Cargo em Comissão	Requisitos	Competências Desejáveis
1	Superintendente	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e - Experiência mínima de 07 anos na área de atuação ou na área da saúde	- Capacidade Analítica - Comprometimento - Comunicação - Gestão de Conflitos/ Negociação - Planejamento - Tomada de Decisão - Visão Sistêmica
2	Gerente	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e - Experiência mínima de 05 anos na área de atuação ou na área da saúde.	- Capacidade Analítica - Comprometimento - Comunicação - Gestão de Conflitos/ Negociação - Planejamento - Tomada de Decisão - Visão Sistêmica
3	Assessor de Superintendência	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	- Capacidade Analítica - Comprometimento - Iniciativa - Organização - Planejamento - Visão Sistêmica
4	Auditor	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e - Cumprir requisitos da Portaria n° 2.737, de 20 de dezembro de 2017, da Controladoria-Geral da União.	- Capacidade Analítica - Comprometimento - Iniciativa - Organização - Raciocínio Numérico - Sigilo - Tomada de Decisão
5	Chefe de Divisão	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; e - Experiência mínima de 03 anos na área de atuação ou na área da saúde.	- Comprometimento - Comunicação - Gestão de Conflitos/ Negociação - Orientação para Resultado/ Foco - Planejamento - Tomada de Decisão - Trabalho em Equipe

**100%
SUS**

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

Grupo Hospitalar Conceição

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

2) Funções Gratificadas

	Função Gratificada	Requisitos	Competências Desejáveis
6	Chefe de Setor	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; e - Experiência mínima de 02 anos na área de atuação ou na área da saúde.	- Comprometimento - Comunicação - Gestão de Conflitos/Negociação - Orientação para resultado/ Foco - Planejamento - Trabalho em Equipe
7	Corregedor	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e - Cumprir requisitos da Portaria Normativa n.º 27, de 11 de outubro de 2022, da Controladoria-Geral da União.	- Capacidade Analítica - Comprometimento - Iniciativa - Organização - Planejamento - Sigilo - Tomada de Decisão
8	Ouvidor	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e - Cumprir requisitos do Decreto n.º 9.492, de 5 de setembro de 2018, da Presidência da República.	- Capacidade Analítica - Comprometimento - Iniciativa - Organização - Comunicação - Sigilo - Tomada de Decisão
9	Chefe de Unidade	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; e - Experiência mínima de 01 ano na área de atuação ou na área da saúde.	- Comprometimento - Comunicação - Gestão de Conflitos/ Negociação - Iniciativa - Organização - Orientação para resultado/ Foco - Trabalho em Equipe
10	Pregoeiro	- Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; e - Certificado de conclusão de curso de Formação para Pregoeiro.	- Capacidade Analítica - Comprometimento - Iniciativa - Organização - Raciocínio Numérico - Sigilo - Tomada de Decisão

**100%
SUS**

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

Grupo Hospitalar Conceição

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

ANEXO III TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA FILIAIS ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1) Cargos em Comissão

Cargo em Comissão	Padrão	CH*	Salário Básico**	Gratificação**
Superintendente	CCRJ-1	220	R\$ 26.629,72	R\$ 15.977,83
Gerente	CCRJ-2	220	R\$ 24.012,80	R\$ 14.407,68
Assessor de Superintendência	CCRJ-3	220	R\$ 17.081,88	R\$ 10.249,13
Auditor	CCRJ-3	220	R\$ 17.081,88	R\$ 10.249,13
Chefe de Divisão	CCRJ-3	220	R\$ 17.081,88	R\$ 10.249,13

(*) CH - Carga horária mensal

(**) Os ocupantes de cargo em comissão e funções gratificadas deverão optar pelo salário básico ou pela remuneração do cargo de origem, com acréscimo da gratificação correspondente ao cargo em comissão ou função gratificada exercida nas filiais do Grupo Hospitalar Conceição estabelecidas, conforme disposto no artigo 11 do Plano.

2) Funções Gratificadas

Função Gratificada	Padrão	CH*	Salário Básico**	Gratificação**
Chefe de Setor	FGRJ-1	220	R\$ 12.205,28	R\$ 7.323,17
Corregedor	FGRJ-1	220	R\$ 12.205,28	R\$ 7.323,17
Ouvidor	FGRJ-1	220	R\$ 12.205,28	R\$ 7.323,17
Chefe de Unidade	FGRJ-2	220	R\$ 6.657,59	R\$ 3.994,55
Pregoeiro	FGRJ-2	220	R\$ 6.657,59	R\$ 3.994,55

(*) CH - Carga horária mensal

(**) Os ocupantes de cargo em comissão e funções gratificadas deverão optar pelo salário básico ou pela remuneração do cargo de origem, com acréscimo da gratificação correspondente ao cargo em comissão ou função gratificada exercida nas filiais do Grupo Hospitalar Conceição estabelecidas, conforme disposto no artigo 11 do Plano. Salário Básico para Carga Horária de 220 horas/mês, podendo ser menor, conforme valor proporcional à carga horária exercida pelo empregado designado.

**100%
SUS**

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA

Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

ANEXO IV QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA FILIAIS ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1) Cargos em Comissão

Cargo em Comissão	Quantidade*
Superintendente	1
Gerente	7
Assessor de Superintendência	7
Auditor	1
Chefe de Divisão	30
Total	46

2) Funções Gratificadas

Função Gratificada	Quantidade
Chefe de Setor	30
Corregedor	1
Ouvidor	1
Chefe de Unidade	83
Pregoeiro	2
Total	117

(*) São limitadas em 46 (quarenta e seis) as contratações de livre provimento em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Plano.